

fls. _____
07

UGCC/DAP
Em, 27.03.2018

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 80485/2018
Data: 09/05/2018 Horário: 14:46
Administrativo -

Junte-se
À Diretoria Jurídica.

PRESIDENTE
10/05/2018

Protocole-se e autue-se, como segue:

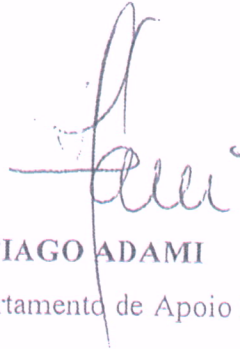
à
PJ, conforme
disposto.

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo
10/05/2018

Interessado: Câmara Municipal de Jundiaí

Descrição: Of. PR/DL 536/2018 – Solicita informações para a adequada instrução do PLC 1024/2017.

Após, encaminhe-se à UGCC/Departamento de Apoio Parlamentar (sec 20 – órgão 227).


TIAGO ADAMI
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

DNA/UGCPMA, EM 08/05/2018.
À CÂMARA MUNICIPAL
RETORNA-SE À ESTA CASA,
CÓPIA DO OF. PR/DL 536/2018,
REF. DO PROJETO DE LEI 1024/17,
COM MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS,
ANEXO.

Data Entrada: 27/03/2018 Processo: 9.483-9/2018-1
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Endereço de Ação
EC - EM CARTEIRA, S/N
LT CARTEIRA - CARTEIRA
13.200-970
Grupo/Assunto Prioridade : MEDIO
6-CÂMARA
2-AUTOGRAFOS
Descrição:
REF. OF PR/DL 536/2018- SOLICITA INFORMAÇÕES PARA A ADEQUADA INSTRUÇÃO DO PLC 1024/2017.


18.1.00.010.166-53

Processo n.º 9.483-9/2018

UGCC/DAP

Em, 28.03.2018

Encaminhe-se à UGPUMA/GG, ao Conselho Municipal de Obras e Edificações, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ao Conselho Municipal de Política Territorial, e à UGGF/GG, para prestar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal no Despacho nº 30 (fls. 5/7) para instrução do Projeto de Lei Complementar n.º 1.024, considerando em suas manifestações, todas as emendas parlamentares apresentadas ao projeto (fls.8/13).

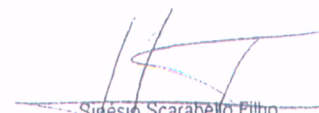


TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao
DEURB, ~~DMA~~ e DELOI

Provisionar a manifestação dos conselhos de Obras e Edificações, COMDEMA e CIMPT. Concomitantemente, extrair cópias dos autos e encaminhá-los, simultaneamente, aos conselhos.



Sídesio Scarabejo Filho
Gestor da Unidade de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente
04/04/18

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA TERRITORIAL - CMPT JUNDIAÍ - SP

fls. _____

Criado pela Lei Municipal nº 8.683 de 08 de Julho de 2.016
Eleito pelo Decreto Municipal nº 26.563 de 08 de Agosto de 2.016
Membros nomeados pela Portaria n.º 246 de 14 de Outubro de 2.016

PARECER nº 001/2018

Data: 27/04/2018

Ref. : Projeto de Lei Complementar 1024/2017 que permite regularização de obras, nas condições que se especifica e suas emendas.

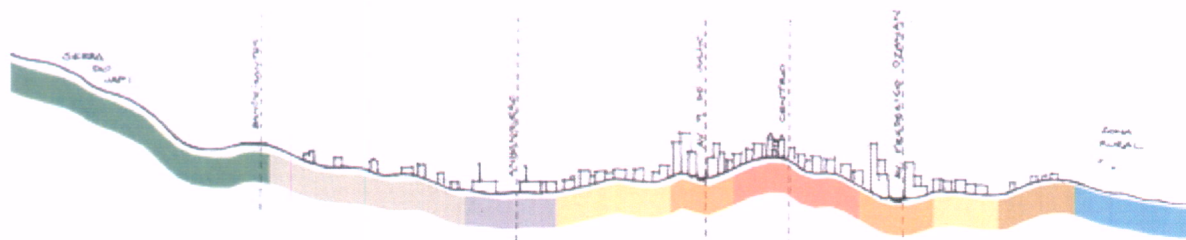
O Conselho Municipal de Política Territorial (CPMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo em matéria de natureza urbanística e de política urbana e rural, e parte integrante do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Territorial instituído pela Lei nº 8.683/2016 de 08 de julho de 2016 - Plano Diretor Municipal, se dirige a Câmara Municipal de Jundiaí, no exercício de suas atribuições legais, por unanimidade, analisando o documento apresentado, **se manifesta como contrário ao referido Projeto de Lei, que permite regularização de obras, nas condições que se especifica e suas emendas.**

Primeiramente, em que pese o projeto de lei 1024/2017 ser denominado por “Regularização de Obras”, entendemos que se trata de um projeto de anistia de construções irregulares. Analisando o texto da minuta e de suas emendas **não encontramos justificativas técnicas para embasar o benefício da flexibilização, tampouco os estudos do seu reflexo de abrangência no território da cidade.**

Ainda sob o aspecto técnico, **a proposta contraria o Plano Diretor vigente, não prevê a aplicação de instrumentos** como: outorga onerosa do direito de construir, o estudo de impacto de vizinhança, o relatório de impacto de trânsito e outros dispositivos **urbanísticos que promovam qualidade urbana.**

Ressaltamos também, nossa preocupação, uma vez que a o projeto de lei proposto, aplicado de forma genérica na cidade, desconsiderando os objetivos e particularidades de cada zoneamento, assim como os da Política Nacional do Meio Ambiente e os do Estatuto da Cidade, poderão acarretar em regularizações de comércios, indústrias e residências em **áreas ambientalmente frágeis como:** área de manancial abrangida pela Lei 2405/80, e Lei 417/2004 que rege o **Território de Gestão da Serra do Japi**, o que é muito grave.

Ainda acusamos, que a tratativa da irregularidade das edificações através da reedição periódica de legislações de anistia desperta o vício inerente do “**faz que depois regulariza**”, **burlando o planejamento urbano e assim privilegiando aqueles que agem de forma errada**, conscientemente ou não, e ainda desvaloriza os profissionais e proprietários que investiram em projetos e obras que atenderam a lei ordinária em vigor, seja ela qual for.



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA TERRITORIAL - CMPT JUNDIAÍ - SP

fls. _____

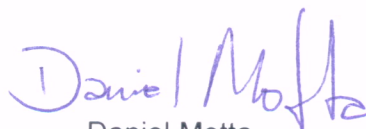
Criado pela Lei Municipal n° 8.683 de 08 de Julho de 2.016
Eleito pelo Decreto Municipal n° 26.563 de 08 de Agosto de 2.016
Membros nomeados pela Portaria n.º 246 de 14 de Outubro de 2.016

Tendo em vista a contrariedade de legislações que ofende os direitos difusos coletivos, individuais homogêneos este conselho deverá se dirigir ao Ministério Público caso o projeto de lei seja aprovado.

Assim, **reiteramos nosso parecer onde somos contrários à aprovação deste projeto de lei** que anistia construções irregulares

Informamos ainda que o Conselho se coloca à disposição para explicações e demais esclarecimentos que se julguem necessários.

Atenciosamente,



Daniel Motta
Presidente CMPT

